Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 225/2021

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de consultoria para apoio à implementação do novo modelo organizacional da USI

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.

I. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E FUNDAMENTO DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

A decisão de contratar foi tomada por decisão da Vogal do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 18 de novembro de 2021.

A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se na alínea c) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.

II. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3º (terceiro) dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite

III. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP;
 b) Proposta contendo os termos ou condições da execução do contrato, designadamente descrição dos serviços definidos no CE;
 c) Documento que contenha o preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, prevalecendo, em caso de divergência, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso. Sempre que não seja expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entende-se que o preço apresentado não inclui aquele imposto;
 d) Nota justificativa do preço proposto;
 e) *Curriculum vitae* de cada um dos elementos que integra obrigatoriamente a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, para efeitos do cumprimento dos requisitos constantes da Parte II do Caderno de Encargos, devendo V. Exas obter o necessário consentimento para transmissão dos dados pessoais e da sua publicação na plataforma baseGov, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto.
2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.
3. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

IV. NEGOCIAÇÃO

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

V. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E DESEMPATE

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP, submetendo-se à concorrência o preço.

2. Em caso de empate na pontuação final das propostas classificadas em 1º lugar, o desempate é efetuado por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos

concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não obstando a ausência de algum dos representantes de concorrentes à realização do sorteio.

VI. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

2. Juntamente com os documentos de habilitação referidos no ponto anterior deve o adjudicatário juntar Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).

3. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

VII. CAUÇÃO

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Com os melhores cumprimentos,

Joana do Ó Assinado de forma digital por Joana do Ó
Dados: 2021.11.18 18:43:17 Z

Joana do Ó

Diretora da Unidade de Gestão Institucional